

TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA
E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO

(Processo nº 2022/17741)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pela sua Secretária – Ana Claudia Martini Fauaz, brasileira, portadora do RG nº 25. [REDACTED] 1 e do CPF nº 249. [REDACTED] 11 e a Organização da Sociedade Civil **LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 71.492.318/0001-85, fixado à Rua Antônio Aparecido Ferraz, 1.111 – Parque Santa Isabel, Sorocaba – São Paulo – SP CEP: 18052-280, representada por seu presidente Sr. Luiz Henrique Alves, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.9 [REDACTED] 8 e CPF nº 794. [REDACTED] 34;

Com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, na lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; no Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932, de 7 de março de 2022, resolvem RENOVAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 25/07/2022 até 24/07/2024, renovada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25/07/2024 a 24/07/2025.



CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ 28.893,60 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) mensais.
- b) R\$ 346.723,20 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) pela soma do período de 12 (doze) meses.

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

- a) Repasse Municipal mensal: R\$ 28.893,60
- b) Repasse Estadual mensal: R\$ 0,00
- c) Repasse Federal mensal: R\$ 0,00
- d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

Sorocaba, 22 de Julho de 2024.


Luiz Henrique Alves
Presidente


Luiz Henrique Alves
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Alexandre Pereira Nícolas Martins
CPF: 367  31

Testemunha 02:

Nome: Matheus de Oliveira Lima
CPF: 429  00